

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 484ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2026.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 14h50min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros presentes:** Joaquim de Alencar Bezerra Filho, presidente; Weberth Fernandes, vice-presidente Administrativo; Haroldo Santos Filho, vice-presidente de Governança e Gestão Estratégica; Márcio Schuch Silveira, vice-presidente de Inovação e Tecnologia; Sebastião Célio Costa Castro, vice-presidente de Controle Interno; Ângela Andrade Dantas Mendonça, vice-presidente de Registro; João Carlos Castilho Garcia, vice-presidente Técnico; Laudelino Jochem, vice-presidente de Desenvolvimento Profissional; Sandra Maria de Carvalho Campos, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina; Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Diretora da EGC; Maria Dorgivânia Arraes Barbará, Ouvidora; Adriano de Andrade Marrocos; Ana Lígia Coelho Martins; Ana Luiza Pereira Lima; Andrezza Carolina Brito Farias; Brunno Sitônio Fialho de Oliveira; Carlos Henrique do Nascimento; Carlos Rubens de Oliveira; Erivan Ferreira Borges; Fellipe Matos Guerra; Ian Blois Pinheiro; Itajay Maria Soares; José Domingos Filho; Katiucya Julião de Moura Manfredini; Manoel Carlos de Oliveira Junior; Reinaldo Miranda de Castro; e Sonia Maria da Silva Gomes. **Conselheiros suplentes:** Abelci Daniel de Assis Filho; Anilson Marcio Gomes; Ângela Dias Alves Valadares; Antonio Carlos Sales Ferreira Junior; Cesar Alberto Ponte Dura; Domingos Sávio Alves da Cunha; Elba Vicentina de Moraes; Helcimar Araujo Belém Filho; José Corsino Raposo Castelo Branco; Jose Luiz Marques Barreto; José Goncalves Campos Filho; Jorge Luiz dos Santos; Jordão Vieira Júnior; Lucilene Florêncio Viana; Luiz Francisco Peyon da Cunha; Marcio Sousa Ribeiro; Marcelo Augusto Jorge; Marcelo Roberto Monello; Maria Leny Adania de Sylos; Milena Propp; Palmira Leão de Souza; Roberto Schulze; Sérvio Tulio dos Santos de Moura; Vilma Fátima Mendes; e Welynadia Rodrigues Pereira. **Presidentes de Gestões anteriores:** Juarez Domingues Carneiro; e Aécio Prado Dantas Júnior. **Visitantes:** Darlan de Lima Barbosa, presidente do CRCDF. **Ausência justificada:** CT Einstein Almeida Ferreira Paniago. **Outras presenças:** Adriana Guimarães, diretora de Gestão Operacional do CFC; e Elys Souza, diretora de Estratégias e Parcerias Globais do CFC. **Ex-presidentes:** Juarez Domingues Carneiro. **I – EXPEDIENTES:** Às 14h50min, o **Presidente**, deu início à reunião. **1. Homologação da Ata e das decisões: 483ª (quadringentésima octogésima terceira) Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina** -A ata da quadringentésima octogésima terceira Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, que foi realizada no dia 4 de março de 2026, realizada na Sede do CFC, em Brasília/DF. Aprovada por unanimidade. **2. Homologação da Ata e das decisões: 463ª (quadringentésima sexagésima terceira) Reunião, em Brasília/DF**, realizada nos dias 6 e 7 de abril de 2026. A ata e as decisões foram apreciadas, tendo sido aprovadas por unanimidade. Foram pautados **30 (trinta)** processos: Levados a julgamento, em grau de recurso, **26 (vinte e seis)** processos com as seguintes decisões para homologação: **17 (dezesete)** manutenções de penas dos Regionais, **5 (cinco)** reforma da decisão dos Regionais; **1 (um)** arquivado; e **3 (três)** devolução aos CRCs. Aprovado por unanimidade. **II – JULGAMENTO DE PROCESSOS:** **Relatora: ITAJAY MARIA SOARES** - Prot. CFC: 2024/000296 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2023/000108 - CONTADOR(A) - Recurso: REVISÃO ADM - Infração: Alínea "c" do Art. 27 e Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como Perito cadastrado no CNPC no exercício de 2020, descumprindo a pontuação mínima. - Parecer da Conselheira relatora no sentido de reconhece-se a pertinência da revisão administrativa, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, votando pela anulação da decisão anteriormente proferida que determinou o arquivamento do processo, com fundamento no art. 77 da Resolução CFC nº 1.603/20, observada a aplicação retroativa de norma mais benéfica e a desqualificação punitiva da conduta descrita no auto de infração. Aprovado por unanimidade. **III – ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, o presidente, Joaquim de Alencar Bezerra Filho, encerrou a reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED), às 15h30min. Extrato emitido por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnico administrativo, da Coordenadoria de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC.

Mara Sílvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Sílvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 27/05/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1384605** e o código CRC **0E9A11A1**.

Referência: Processo nº 90796110000032.000062/2022-59

SEI nº 1384605